



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Revogada pela Lei 160/97

LEI Nº 22/93

SÚMULA: ALTERA O PRARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 23/78, DE 03-11-1978.

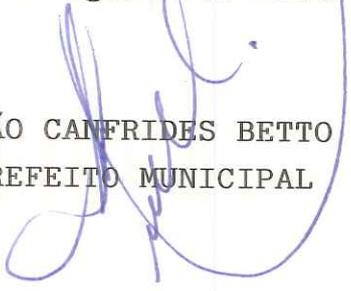
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 23/78, de 03 de novembro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito deste artigo, ficam deduzidas do montante da Receita as Operações de Crédito e as decorrentes de convênios que venham a se efetuar."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 2 de agosto de 1993.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 6-8-93

PÁGINA: 13